

# A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E A APARIÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO SOB A LUZ DO DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

Amanda Ferreira Nunes<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como escopo a análise do Direito Processual Constitucional como importante instrumento para a efetivação dos direitos fundamentais amparados pela constituição, principalmente no contexto de transição de um Estado totalitário para um Estado democrático de direito. Nesse sentido, a justiça de transição possui papel ponderoso no processo de democratização do Estado, conjuntamente aos seus mecanismos de reparação de danos e a busca pelo direito à memória e à verdade. A fim de apresentar afirmações valorativas para a satisfação do objeto de estudo, foram realizadas ao longo do trabalho uma pesquisa exploratória e outra explicativa, através da aplicação de uma metodologia científica interrelacionando temas e conhecimentos, como o contexto histórico da justiça transicional e a nova disciplina jurídica de Direito Processual Constitucional.

**Palavras-chaves:** Direitos humanos; Justiça de Transição; Estado Constitucional.

## Introdução

A justiça de transição ou também conhecida como “justiça transicional”, refere-se ao cenário de mudanças políticas de um país motivado pela substituição de um sistema antidemocrático para um sistema democrático, notoriamente apreciado na transição de Estados autoritários para Estados democráticos de direito. O termo justiça de transição surgiu em meados dos anos 90, após diversos países sul-americanos terem enfrentado o regime totalitário e questionado acerca da necessidade de mudanças políticas e jurídicas na sociedade, ensejando o desenvolvimento de uma análise crítica voltada para a violação dos Direitos Humanos.

Nesse contexto, todo conjunto de ações e mecanismos que buscam a reparação de danos ocasionados em períodos de repressão de direitos, corriqueiro dos Estados totalitários, bem como a atribuição de incumbências que exigem a efetividade do direito à verdade, à memória e à não-repetição podem ser considerados como justiça de transição. Há de se ressaltar que não estabeleceu-se um padrão exclusivo para o seu processo, tendo em vista as singularidades de cada Estado. A justiça de transição é consequência dos revéses enfrentados particularmente por cada país ao longo de sua história, muito embora toda justiça transicional esteja firmada no processo de democratização e no consenso social de superar o passado vil do sistema totalitário.

Quanto ao surgimento do Estado democrático de direito, é imprescindível a discussão das Leis de Anistia, incompatíveis com a justiça de transição. O termo “anistia”, do grego *amnestía*, significa perdão ou esquecimento de dívidas, traduzido no ordenamento jurídico pelas leis que visam eximir a responsabilidade dos agentes pela violação dos Direitos Humanos, presentes pós períodos de Ditadura Militar. As Leis de Anistia negam todo e qualquer acesso à verdadeira justiça, pois impedem que os responsáveis pelas atrocidades cometidas sejam punidos e as vítimas sejam reparadas de danos que lhe foram causados (VALLÉRIO, 2011). No Brasil,

---

<sup>1</sup> Discente do 5º termo (3º ano) do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: amandaferreiranunes98@gmail.com.

não houve a revogação das Leis de Anistia, muito embora o Estado tenha sido acionado perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos e descumprido sua decisão (PAIVA, 2017).

Nessa toada, tratar-se-á de algumas peculiaridades do Estado Democrático de direito, cuja característica predominante é a presença do Estado Constitucional. O Direito Constitucional é uma ramificação do direito público interno que compreende ao estudo dos princípios constitucionais, das regras que regulamentam o poder Estatal, seu funcionamento e organização, bem como das normas que versam sobre direitos fundamentais com base na matriz principiológica da Supremacia da Constituição. À medida que o processo e a constituição se unem e regulamentam a atuação da Jurisdição, estereotipando o Estado democrático de direito, surge o Direito Processual Constitucional capaz de oferecer suporte eficaz na aplicação das leis que tutelam esses direitos e indicar a maneira mais adequada de se alcançá-los.

O estudo do Direito Processual Constitucional surgiu após a Segunda Guerra Mundial (CANOSA, 2018) e é uma disciplina jurídica recente que perfaz a vereda para a concretização dos Direitos Humanos positivados na constituição e estabelecidos nos tratados internacionais o qual o Estado faça parte. Dessa forma, o direito público interno somado ao direito internacional possui extrema importância para a validade dos Direitos Humanos, visto que o Direito Processual Constitucional é também produto de uma interpretação constitucional e não somente dos procedimentos para se alcançar esses direitos.

Nesse sentido, o doutrinador nicaraguense Ivan Escobar Fornos aduz em seu livro *Introducción al Derecho Procesal Constitucional* que “a Constituição contém direitos, liberdades, regras de organização, garantias e procedimentos para garantir um julgamento justo, rápido, seguro, imparcial e legal. Este é o núcleo do Direito Constitucional Processual. É a consagração das normas e princípios básicos do Direito Processual na Constituição, que adquirem a superioridade do mesmo. Trata, então, com as instituições processuais estabelecidas na Constituição que garantem a segurança jurídica e o devido processo legal.” (FORNOS, 2005)

Uma vez que o Direito Processual Constitucional encontra-se diante do procedimento e não somente da análise científica do direito material positivado na constituição, este perfaz o trâmite mais adequado para a efetividade dos basilares da democracia. O processo constitucional é essencial para a salvaguarda da Supremacia da Constituição e dos direitos e garantias nela regimentados, portanto os países que atualmente não possuem essa disciplina jurídica e sequer a estudam com complexidade, limitam-se ao conhecimento científico das regras e princípios constitucionais.

Outrossim, o próprio texto constitucional dispõe da extrema relevância prática do processo como instrumento de acesso à justiça. As garantias previstas na constituição de um Estado democrático de direito, principalmente quando membro de um sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos, alcançam o direito à defesa, ao devido processo legal, ao contraditório, dentre inúmeros outros, oportunizando a todos o pleno acesso à justiça. No entanto, o Estado é falho e é evidente que os direitos fundamentais não são em sua íntegra respeitados, sendo que o papel do Direito Processual Constitucional se torna mais relevante na concretização do direito à liberdade e à dignidade da pessoa humana.

## **Metodologia**

Com base em uma pesquisa eminentemente qualitativa, o estudo da justiça de transição é desenvolvido a partir da análise dos fenômenos sociais e do contexto histórico dos países que têm por objetivo a conquista da democracia somada à superação do sistema antidemocrático, mediante a criação de mecanismos e ações para a reparação de danos causados no sistema pregresso. O Estado democrático de direito remete a alguns princípios fundamentais, como o direito à liberdade e à igualdade do indivíduo social, preceitos também amparados pela

sociedade internacional e encontrados nos Direitos Humanos.

Além do mais, as breves considerações à respeito das Leis de Anistia foram realizadas observando o contexto da justiça de transição e o cenário da Ditadura Militar no Brasil. O livro de *Jurisprudência Internacional de Direitos Humanos* de Caio Paiva (2017) foi utilizado para o estudo do descumprimento da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos por parte do Estado brasileiro.

Quanto ao estudo da nova disciplina jurídica de Direito Processual Constitucional foi realizada uma pesquisa exploratória, considerando que ainda não há muitas informações disponíveis que explorem o tema no Brasil, tampouco é estudada com a devida profundidade pelos acadêmicos de Direito. No entanto, acredita-se ser uma disciplina extremamente relevante e alvo de futuros estudos principalmente no Brasil, tendo em vista que os direitos fundamentais previstos na Carta Magna nem sempre são garantidos nos moldes da proteção efetiva dos Direitos Humanos, daí a necessidade do Direito Processual Constitucional para a efetivação desses direitos, observando a tutela da dignidade da pessoa humana.

A principal doutrina utilizada como referência para o estudo do Direito Processual Constitucional foi o livro *Derecho Procesal Constitucional e a Garantía Jurisdiccional de la Constitución* de Eduardo Velandia Canosa (2018), elaborado por doutrinadores de diversas nacionalidades, entre elas colombiana, argentina, chilena e brasileira, sendo possível explorar a manifestação da disciplina jurídica nos países conforme o contexto histórico de desenvolvimento do estudo do Direito Processual Constitucional. Dessa feita, permite-se ao leitor abranger o conhecimento acerca da existência da disciplina e suas peculiaridades em cada país contribuindo para a formação de uma concepção nacional.

## **Resultados e Discussões**

Conforme a metodologia utilizada no decorrer do trabalho foi possível analisar como a disciplina jurídica de Direito Processual Constitucional seria extremamente importante se fosse inserida e estudada mais profundamente na grade acadêmica dos alunos de Direito, uma vez que o objeto de estudo supra mencionado contribui significativamente para a concretização dos direitos regulamentados no ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, os indivíduos sociais, principalmente os leigos jurídicos, poderiam ter o acesso efetivo à justiça através da regulamentação acessível dos procedimentos e do processo para se alcançar as garantias constitucionais.

Ademais, ao analisar o contexto histórico de cada país e o desenvolvimento do Direito Processual Constitucional nos Estados que acabaram de enfrentar a transição de um sistema antidemocrático para um sistema democrático de direito, a contribuição da matéria se torna mais relevante. Nesse sentido, é interessante que os acadêmicos de Direito tenham conhecimento acerca do tema justiça de transição e as suas principais características, englobando as Leis de Anistia, o estudo da Ditadura Militar no Brasil e o surgimento do Estado Democrático de Direito. Dessarte, as garantias fundamentais previstas na Carta Magna muito se assemelham aos princípios da democracia.

## **Considerações finais**

Em consonância ao exposto no decorrer do trabalho a justiça de transição é o marco para a conquista do sistema democrático nos Estados em que se perdura o totalitarismo, como também o gênese para o alcance do Estado Constitucional, desde que haja a revogação das leis de anistia e os direitos humanos não lhe sejam negados. Os princípios constitucionais que tutelam a dignidade da pessoa humana, entre outras garantias, devem ser respeitadas surgindo o

Direito Processual Constitucional como instrumento para o pleno acesso à justiça. Portanto, a aparição do Estado democrático de direito pós justiça de transição e analisado sob a égide do Direito Processual Constitucional é um tema relevante que traz discussões valiosas entre os próprios discentes de Direito.

### **Referências**

CANOSA, Eduardo Andrés Velandia. **Derecho Procesal constitucional**. Garantía Jurisdiccional de la Constitución. Bogotá: Legis, 2018.

FORNOS, Ivan Escobar. **Introducción al Derecho Procesal Constitucional**. Nicaragua: Hispamer, 1998.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direitos Humanos na Jurisprudência Internacional**. Jurisprudência. São Paulo: Método, 2018.

PAIVA, Caio. **Jurisprudência internacional de direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora CEI, 2017.